

Gabinete do Poder Executivo

Projeto de Lei Ordinária Municipal N.º 10/2026.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Zabelê para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 375/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Zabelê PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 195.600,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

03.000 - Secretaria de Educação

12.361.2017 - Escola em tempo integral - Ensino Fundamental

- Prefeitura Municipal de Zabelê CNPJ.: 01.612.642/0001-04
- Rua José Vaz de Medeiros, SN-Centro Zabelê-PB- CEP.: 58.515-000
- Fone: (83) 3303-1001

Gabinete do Poder Executivo

Fonte de Recursos: 1546 - Escola em Tempo Integral

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	26.100,00
4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente	39.100,00
	TOTAL	65.200,00

12.365.2017 - Escola em tempo integral - Creche/Pré-Escola

Fonte de Recursos: 1546 - Escola em Tempo Integral

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	52.200,00
4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente	78.200,00
	TOTAL	130.400,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Zabelê CNPJ.: 01.612.642/0001-04
- Rua José Vaz de Medeiros, SN-Centro Zabelê-PB- CEP.: 58.515-000
- Fone: (83) 3303-1001

Gabinete do Poder Executivo

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Zabelê PB, em 01 de julho de 2026.

Jorsâmara Bezerra Neves Silva

Prefeita

- Prefeitura Municipal de Zabelê CNPJ.: 01.612.642/0001-04
- Rua José Vaz de Medeiros, SN-Centro Zabelê-PB- CEP.: 58.515-000
- Fone: (83) 3303-1001

Gabinete do Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição possui justificativa no fato de ao ser editado a Lei Ordinária Municipal n.º 375/2025, dispondo sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA de nosso Município para o exercício de 2026, não ter sido contemplado na Unidade Orçamentária do Poder Executivo dotação que fundamente o processamento de despesas acima detalhadas, conforme segue explicitado anexo a este Projeto de Lei.

Sendo assim, por meio do presente, objetivamos a implantação do respectivo elemento de despesa que regularizará a execução orçamentária da Prefeitura Municipal, possibilitando o cumprimento de suas obrigações legais.

Certo do acolhimento desta necessária proposição, firmamo-nos.

Zabelê PB, em 01 de julho de 2026.

Jorsâmara Bezerra Neves Silva

Prefeita

- Prefeitura Municipal de Zabelê CNPJ.: 01.612.642/0001-04
- Rua José Vaz de Medeiros, SN-Centro Zabelê-PB- CEP.: 58.515-000
- Fone: (83) 3303-1001